

«ACTA DA TERCEIRA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DE 09 DE DEZEMBRO DE 2009»

===Aos vinte e oito dias do mês de Dezembro de dois mil e nove, pelas dezasseis horas, no Salão Nobre do Edifício dos Paços do Concelho de Alter do Chão, estando presentes **Joviano Martins Vitorino, Manuel António Poupas Carola, Francisco António Martins dos Reis, Francisco António Garcia Rolo e Martinho Manuel Casaca Azinheira**, sendo o primeiro **Presidente** e os restantes **Vereadores da Câmara Municipal de Alter do Chão**, comigo **Rui Manuel Pista Nunes d'Oliveira, Chefe da Divisão de Administração Geral**. -----

===E prosseguiram com a seguinte **Ordem do Dia**:-----

---**PONTO UM: Apreciação e Eventual Aprovação do Plano de Prevenção de Riscos de Gestão, incluindo os de corrupção e infracções conexas**. -----

---**PONTO DOIS: Apreciação e Eventual Aprovação do Fundo de Maneio para o ano de 2010**. -----

PONTO UM – APRECIACÃO E EVENTUAL APROVAÇÃO DO PLANO DE PREVENÇÃO DE RISCOS DE GESTÃO, INCLUINDO OS DE CORRUPÇÃO E INFRACÇÕES CONEXAS

Deliberação N.º.056

===Foi presente, para apreciação e eventual aprovação, o Plano em apreço, em cumprimento do estipulado na Lei n.º.54/2008, de 04 de Setembro. O Senhor Vice-Presidente entende que é um documento extenso e algo complexo e grosso modo verifica que é um Plano que já deveria de estar implementado há mais tempo. Como se irá controlar a implementação deste Plano? O poder autárquico precisa de técnicos competentes para obviar a frequência de riscos. O Senhor Vereador Francisco Rolo é de opinião que o documento deveria ser mais vasto, pois parece-lhe que não refere todos os pontos essenciais. O Senhor Vereador Francisco Reis entende que é um documento que decorre da Lei, como é óbvio. É um documento que vale o que vale. Lamenta, enquanto cidadão e autarca, que tenham de se elaborar planos para combater ou prevenir o fenómeno da corrupção. A corrupção é um fenómeno que tem a ver com a formação dos cidadãos e dificilmente se combate com planos ou prevenção, mas sim com a educação das pessoas e com a penalização dos corruptos, tanto pela justiça como pela sociedade. Como exemplo, nos Países onde este fenómeno é menos sentido, é a própria sociedade que aponta ou denuncia o agente corrupto. A nossa sociedade tem de forma geral um comportamento inverso. Enquanto assim for o fenómeno em apreço terá sempre grande relevo na nossa vivência. --- **Deliberado por unanimidade aprovar o presente Plano de Prevenção**. -----

PONTO DOIS – APRECIACÃO E EVENTUAL APROVAÇÃO DO FUNDO DE MANEIO PARA O ANO DE DOIS MIL E DEZ

Deliberação N.º.057

===Sobre o assunto em apreço, foi presente a seguinte Proposta: “Considerando que em casos de reconhecida necessidade, a Câmara Municipal pode autorizar a constituição de fundos de maneio; Considerando que os fundos de maneio destinam-se ao pagamento de

pequenas despesas urgentes e inadiáveis; Considerando que para efeitos de controlo dos fundos de maneiio, o Órgão Executivo aprovou na sua reunião ordinária de 19 de Fevereiro de 2003, um Regulamento que estabelece a constituição e regularização dos fundos de maneiio, definindo a natureza da despesa a pagar pelo fundo, bem como o seu limite máximo, e ainda: - A afectação, segundo a sua natureza, das correspondentes rubricas da classificação económica; - A sua reconstituição mensal contra a entrega dos documentos justificativos das despesas; - A sua reposição até 31 de Dezembro; - O responsável pela sua posse; - O montante que constitui o fundo. Considerando que, ano após ano, tem existido alguma dificuldade em efectuar as compras dos presentes de Natal, oferecidos aos filhos dos Funcionários e Agentes da Autarquia, uma vez que os locais habituais de compra exigem o pronto pagamento, mostra-se necessário constituir um fundo de maneiio que tenha como finalidade superar este problema e, como tal, o mesmo só deve ser constituído para os meses de Novembro e Dezembro. Considerando que iniciamos um novo ano económico e se mostrou necessário constituir os fundos de maneiio para 2010, passando os artigos 5.º, 6.º, 7.º e 8.º a ter a seguinte redacção: -----

Art.º. 5.º.

Serviços Utilizadores

Será constituído um fundo de maneiio para a Divisão de Administração Geral, outro para a Divisão de Obras, Urbanismo e Serviços Urbanos, outro com a finalidade de fazer face às despesas inerentes aos Presentes de Natal e outro para a Divisão Sócio-Cultural, Educação e Desporto. -----

Art.º. 6.º.

Titulares

O fundo de maneiio da Divisão de Administração Geral será da responsabilidade do Coordenador Técnico *Joaquim João Grazina Amaro*, o da Divisão de Obras, Urbanismo e Serviços Urbanos será da responsabilidade do Encarregado do Parque de Máquinas, *João Manuel Buxo Marques* e o das despesas relativas aos Presentes de Natal e o da Divisão Sócio-Cultural, Educação e Desporto, terá como responsável o Vereador da Câmara Municipal, *Martinho Manuel Casaca Azinheira*. -----

Art.º. 7.º.

Montante

O fundo de maneiio da Divisão de Administração Geral será de € 700,00 (setecentos euros), o da Divisão de Obras, Urbanismo e Serviços Urbanos de € 370,00 (trezentos e setenta euros), o fundo relativo aos presentes de Natal será de € 1.000,00 (Mil euros) e o fundo da Divisão Sócio-Cultural, Educação e Desporto será de € 550,00 (Quinhentos e cinquenta euros). -----

Art.º. 8.º.

Natureza das Despesas

<i>SERVIÇOS</i>	<i>CLASSIFICAÇÃO</i>	<i>DESIGNAÇÃO</i>	<i>MONTANTE</i>
Divisão de Administração Geral (02)	020108	Mat. Escritório	€ 100,00
	020121	Outros Bens	€ 50,00
	020209	Comunicações	€ 400,00
	020225	Outros Serviços	€ 150,00
Divisão Técnica de Obras e Urbanismo (03)	02010202	Gasóleo	€ 70,00
	020112	Outro Material	€ 50,00
	020121	(peças)	€ 50,00
	020209	Outros Bens	€ 50,00
	020225	Comunicações	€ 150,00
Sr. Vereador (Cultura) (0102)	020115	Prémios, Condecorações e Ofertas (Prendas de Natal)	€ 1.000,00
Divisão Sócio- Cultural, Educação e Desporto (0102)	020108	Material de	€ 250,00
	020121	Escritório Outros Bens	€ 300,00

===Assim, e para dar cumprimento ao disposto no ponto 2.9.10.1.11 do POCAL, **PROPONHO** ao Executivo Municipal a aprovação da alteração dos artigos 5.º., 6.º., 7.º., e 8.º. do Regulamento de Constituição e Regularização de Fundos de Maneio, nos termos das alíneas a) e d) do número 7 do artigo 64.º. da Lei n.º. 5-A/2002, de 11 de Janeiro, conjugada com o ponto 2.9.10.1.11 do Decreto-Lei n.º. 54-A/99, de 22 de Fevereiro”. ---
Deliberado por unanimidade aprovar a presente Proposta. -----

===E nada mais havendo a tratar foi, pelo **Senhor Presidente**, encerrada a Reunião eram dezasseis horas e trinta minutos. -----

O PRESIDENTE

OS VEREADORES

